

ATO CONVOCATÓRIO 03/2012

OBJETO: Contratação de palcos e tendas

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba nº 330, 12º andar, bairro Centro, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para realizar locação e montagem do palco e tendas para camarim para apresentações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, de acordo com as condições previstas no presente documento.

Briefing Geral:

A Orquestra

Sob liderança do seu Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Nelson Freire, Arnaldo Cohen, Corey Cerovsek, Sonia Rubinsky, José Feghali, Shlomo Mintz, Cristina Ortiz, Antonio Meneses, Eliane Coelho, Marcelo Bratke, Augustin Hadelich, Yang Liu e Yoav Talmi são alguns dos nomes que já dividiram os palcos com a Filarmônica de Minas Gerais.

Suas apresentações incluem duas séries no Grande Teatro do Palácio das Artes, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais e pelo Brasil, Concertos para a Juventude, Clássicos no Parque e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra já esteve em mais 35 cidades mineiras, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém e Manaus.

O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do Briefing, com equipe responsável pela Diretoria de Produção do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita até 02 (dois) dias de antecedência ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria de Produção do Instituto.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Edital os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em Belo Horizonte-MG e habilitados para o exercício da atividade.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, prestação de serviços de montagem ou locação de palcos para shows e que cumpram todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até as 18h00 do dia 26/03/2012, após o qual o Instituto não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

As propostas devem ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Paraíba nº. 330, 12º andar,

Belo Horizonte – MG

Att.: Sr. Marcos Souza

4 – Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional (is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visita a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório.

5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

O valor da proposta deverá indicar:

1. o preço unitário para montagem e desmontagem do palco (estrutura e acessórios)
2. o preço unitário para montagem e desmontagem da estrutura de camarins (tendas e acessórios – octanome)
3. o valor discriminado dos demais custos relacionados ao serviço sendo:
 - a. Deslocamento – discriminando valor por Km rodado
 - b. Custos com equipe (diária alimentação, traslado, hospedagem, ect)

Obs: Deverá ser considerado a cidade de Belo Horizonte como ponto de partida para cálculos de custos de deslocamento.

Os valores deverão ser apresentados por concerto de maneira que seja possível analisar tanto o valor global da proposta quanto o valor por serviço prestado.

ESTRUTURA DE PALCO

- 01 Palco túnel ou geospace pé direito de no mínimo 6,00 metros, acabamento nas laterais, frente e fundo do piso em Tecido Oxford preto e cumprindo as normas técnicas do Crea-MG;
- Guarda corpo em Alumínio;
- 01 Cortina preta nas mesmas dimensões do fundo de palco revestindo inclusive o Q-30;
- Lona Branca anti-chamas;

ACESSÓRIOS

- 01 House Mix de 3,00 x 3,00 com teto Redondo em Q-30 Alumínio;
- 02 Sistemas de sustentação Fly de 7,50 x 2,00 x 1,50 fechado nas laterais, fundo e teto em lona
- Branca;

ESTRUTURA PARA CAMARINS

Tenda

- 02 tendas pirâmides 4x4 metros em metalon com lona branca sansui - limpa

Octanorme

- 03 módulos em octanorme e TS, sendo:
- 02 módulos de 3x4metros e 1 módulo de 2x4metros;
- Acabamento com lycra nas laterais e carpete no piso.

DATAS PROVÁVEIS DAS APRESENTAÇÕES

Concertos em Belo Horizonte

- 06/05 - PRAÇA DO PAPA – Medida do palco de 16 metros de largura x 14 de profundidade;
- 20/05 - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO – A Praça comporta palco de 11 metros de largura x 15 de profundidade;
- 19/08 - PRAÇA DUQUE DE CAXIAS - Medida do palco de 16 metros de largura x 14 de profundidade;
- 02/09 - PRAÇA DA LIBERDADE - A Praça comporta palco de 09 metros de largura x 16 de profundidade;

Turnê (Rota 01)

- 07/09 – DIVINÓPOLIS - Medida do palco de 16 metros de largura x 14 de profundidade;
- 09/09 - SETE LAGOAS - Medida do palco de 16 metros de largura x 14 de profundidade;

Turnê (Rota 02)

- 06/06 - ITABIRA – Avancê de 3 metros de profundidade x 18 metros de largura.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

6 - Critérios para Seleção

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

Valor total por apresentação = 6.1 – Valor unitário palco + 6.2 – Valor unitário estrutura de camarim (tendas e octanorme) + 6.3 – Valor de custos de deslocamento

Critério para melhor nota – Menor valor da somatória de custos apresentados, considerando Belo Horizonte como ponto de partida.

6.4 – Outras condições a serem observadas

Para fins de seleção do fornecedor, além da proposta comercial detalhada nos itens anteriores, os candidatos deverão atender às seguintes condições, sem cobrança de nenhum custo adicional para o Instituto:

6.3.1 - Entregar o palco e estrutura para camarins em perfeitas condições de uso, devendo providenciar e apresentar a documentação referente a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (ART), bem como atender aos padrões de qualidade e segurança necessários para a adequada realização do evento, inclusive resguardando a integridade de todos os envolvidos nas apresentações;

6.3.2 - Iniciar a montagem do palco e camarins e finalizá-las dentro dos prazos previstos;

6.3.3 - Disponibilizar toda a mão-de-obra, treinada e qualificada, necessária para a montagem e desmontagem do palco e camarins, bem como todos os materiais e ferramentas adequados para o trabalho;

6.3.4 - Realizar a desmontagem do palco e camarins após a retirada de todo o equipamento do Instituto;

6.3.5 - Pagar os fretes decorrentes do deslocamento das ferramentas e dos materiais necessários para a montagem do palco e camarins;

6.3.6 - Pagar todas as despesas de seus funcionários, inclusive estada e alimentação;

6.3.7 - Responsabilizar-se pela segurança pessoal de seus funcionários durante a montagem e desmontagem do palco, camarins e dos acessórios.

6.3.8 - Responsabilizar-se pela segurança estrutural do palco, camarins e dos acessórios;

6.3.9 - Realizar o armazenamento das lonas e estruturas referentes à comunicação visual a ser utilizada no palco dos eventos;

6.3.10- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem da programação visual em cada palco.

7 - Forma de Escolha:

O fornecedor será escolhido considerando o seguinte cálculo:

Menor valor global da proposta considerando somatório os valores de cada apresentação/turnê.

8 - Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação dos envelopes. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação a todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O(s) fornecedor(es) eventualmente selecionado(s) deverá(ão) celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório e no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativa do Instituto, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento a terceiros, como hotéis e companhias de transporte terrestre ou aéreo.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor, haja vista que o presente Ato Convocatório não se destina à prestação de serviços em caráter de exclusividade.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Instituto por e-mail ou através do telefone (31) 3219-9000 no horário de 09h00 as 12h00 ou de 13h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

Tiago Cacique Moraes
Diretor de Administração e Finanças
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA